



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

### PLANO DE TRABALHO

#### II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2023

---

##### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

###### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Número do CPF: \*\*\*.363.848-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutrição Produtiva Rural e Acesso à Água - DFA

###### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água - DFA

---

##### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

###### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Nome da autoridade competente: Joênia Batista de Carvalho - Joênia Wapichana

Número do CPF: \*\*\*.269.982-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

###### **b)UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 194088 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 194088 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

---

##### **3. OBJETO:**

Aquisição de kits de ferramentas para plantio e pesca, bem como de insumos necessários para a construção de casas de farinha, com objetivo de promover o restabelecimento indígena e, assim, a sua segurança alimentar e nutricional.

##### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta 1 - Fomentar a produção alimentar por meio da aquisição e distribuição de ferramentas agrícolas para ampliação e manutenção de roçados tradicionais.**

Ação I: Estruturação de Roças Tradicionais - Aquisição e montagem de kits de ferramentas (fação, foice, machado, enxada, lima e cavadeira) para distribuição nas comunidades de Roraima.

**Meta 2 - Fomentar a produção alimentar e a geração de renda por meio do fortalecimento da produção de farinha.**

Ação 2 : Estruturação de Casa de Farinha - Aquisição e montagem dos kits de casa de farinha (tacho, bancada catitu, motor) para distribuição nas comunidades de Roraima.

**Meta 3 - Fomentar a pesca e alimentação tradicional no território Yanomami**

Ação 3: Apoio à pesca e alimentação tradicional - Aquisição e montagem dos kits de insumos para pesca e alimentação (linha, anzol, chumbada, caldeirão) para distribuição nas comunidades Yanomami. A FUNAI/MPI contribuirá com os recursos logísticos para transporte, levantamento produtivo, pactuação com as lideranças e diálogo nas comunidades.

---

##### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A formalização do instrumento visa a execução de atos de interesse mútuos, em regime de colaboração entre Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI/MPI) e Ministério do Desenvolvimento, Família e Combate à Fome (MDS), em conformidade com os incisos I, do Art. 3, do Decreto 10.426/2020, e tem como objeto o fortalecimento da estrutura de produção, soberania e segurança alimentar e nutricional quanto da inclusão produtiva e geração de renda, englobando duas frentes de atuação compreendidas como prioridade dos povos indígenas. Assim, os objetivos do TED estão relacionados tanto com as ações da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da FUNAI quanto com a Segurança Alimentar e Nutricional do MDS.

Os recursos previstos a serem descentralizados pelo MDS serão oriundos da Ação Orçamentária: 20GD – Inclusão Produtiva Rural , cuja descrição está consonante com o princípio da produtividade, que é a base para a sustentabilidade das comunidades indígenas. A descentralização ora pretendida justifica-se em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) que atinge a população do Território Yanomami, que é uma área de fronteira com o Brasil, a Venezuela e a Guiana. Os recursos que serão empregados para fomentar as atividades produtivas de agricultura, produção de farinha e pesca no âmbito do Território Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar.

Para o cálculo do quantitativo considerou-se as informações do Censo Populacional realizado pelo DSEI Yanomami, que registrou cerca de 31.000 pessoas na TI Yanomami. Considerando-se, para fins de cálculo, que cada núcleo familiar é composto por 05 indivíduos seriam necessários cerca de 6200 kits para o fortalecimento da produção. A ação pretendida visa auxiliar os cultivos e demais atividades de coleta e produção dos alimentos entendendo-se que o quantitativo previsto será adequado para a promoção das ações já em curso na TI.

A parceria pretendida objetiva, também, contribuir com a solicitação apresentada pela Hutukara Associação Yanomami ao governo Federal, intitulada *Propostas da Parceria entre o Governo Federal e a Hutukara Associação Yanomami*, especificamente ao disposto no item 4.0 da Proposta que trata do desenvolvimento sustentável e da necessidade de construir ações emergenciais para o apoio ao garimpo e que tiveram sua produção alimentar desestruturada em face dos agravos de saúde e da dependência direta de força de trabalho familiar para a obtenção de alimentos (caça e pesca).

Quanto à missão institucional dos órgãos, o Decreto nº 11.392/2023 trata da nova estrutura regimental do MDS, onde destaca-se parte das competências da Secretaria de Desenvolvimento Social, que é a competência da qual o MDS é o órgão descentralizado.

Art.30

...

II - promover sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, o acesso à alimentação adequada e saudável, o apoio à produção, distribuição e comercialização, o consumo responsável de culturas alimentares, o acesso à água, a inclusão social e econômica das famílias e a valorização dos modos de vida, trabalho e de alimentação dos povos indígenas;

III - manter integração com outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal para a execução de suas ações, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

...

Em relação a missão institucional da FUNAI/MPI destaca-se as atribuições da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, conforme Seção III, do anexo I do Decreto 11.392/2023.

Art. 16. À Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável compete:

*I - planejar, coordenar, propor, promover, implementar e monitorar as políticas para o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas, em articulação com os órgãos municipais;*

...

*III - promover o etnodesenvolvimento, em articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;*

...

A Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) será a responsável pela execução das ações previstas, em conjunto com a Coordenação Regional R Yanomami Ye'kwana (FPEYY). A Coordenação Geral de Etnodesenvolvimento (CGETNO) encontra-se vinculada à DPDS. Tendo em vista a situação de emergência em território estão sendo priorizadas no âmbito da gestão da FUNAI/MPI, inclusive com deslocamento de servidores e equipe para contratação, implementação e execução sentido, ratifica-se a existência de capacidade técnica para execução do objeto.

Finalmente, em função desse projeto ter tempo de vigência previsto de doze meses, haverá um relatório parcial a ser entregue ao se completar 6 meses do TED e haverá conforme prevê o instrumento de descentralização.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Fomentar a produção alimentar por meio da aquisição e distribuição de ferramentas agrícolas para ampliação e manutenção de roçados tradicionais.</b>	-	-	R\$ 1.479.800,00	R\$ 1.479.800,00
PRODUTO	Aquisição e montagem de kits de ferramentas (enxada, foice, facão, machado, cavadeira goiva) e lima chata para enxada.	Conjunto	5.000	R\$ 274,38	R\$ 1.371.900
	Lima chata para enxada	kit	10.000	R\$ 10,79	R\$ 107.900
2	<b>Fomentar a produção alimentar e a geração de renda por meio do fortalecimento da produção de farinha.</b>	-	-	R\$ 7.307.250,00	R\$ 7.307.250,00
PRODUTO	Kit de Casas de Farinha (Tacho, Bancada Catitu e Motor)	Conjunto	1.500	R\$ 4.871,50	R\$ 7.307.250
3	<b>Fomentar a pesca e alimentação tradicional no território Yanomami.</b>	-	-	R\$ 3.556.351,00	R\$ 3.556.351,00
PRODUTO	Saco de Polietileno (ráfia)	Unidade	10.000	R\$ 3,53	R\$ 35.300
	Kit Anzóis de pesca (tamanhos de nº 01 a 06)	Conjunto	2.000	R\$ 544,06	R\$ 1.088.120
	Kit Anzóis de pesca (tamanhos de nº 1/0 a 8/0)	Conjunto	1.500	R\$ 329,22	R\$ 493.830
	Kit Linha de Pesca Náilon (tamanhos de 0,20 a 1,0 mm)	Conjunto	5.000	R\$ 173,34	R\$ 866.700
	Chumbo para pesca	KG	100	R\$ 55,01	R\$ 5.501
	Caldeirão Bojudo	Unidade	5.000	R\$ 213,38	R\$ 1.066.900
<b>TOTAL</b>					

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
05/2023	R\$12.343.401,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO
339030	Não
449052	Não

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, abril de 2023.

**JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO**

Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, abril de 2023.

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por JOENIA BATISTA DE CARVALHO, Usuário Externo, em 26/04/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 26/04/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13805049** e o código CRC **4EC8E2DD**.

---

Referência: Processo nº 71000.019533/2023-16

SEI nº 13805049